



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 PROCESSO Nº 23/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **16h:00min** receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às **16h:30min** do dia **20 de março de 2018**, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a **Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.** O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 02 de março de 2018.

**ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA**

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 19/2018
PROCESSO Nº 23/2018

OBJETO: Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

1.	DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA	3
2.	PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO	3
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5.	DO CREDENCIAMENTO	4
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	6
7.	DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
7.	DA SESSÃO DO PREGÃO.....	8
8.	DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA.....	10
9.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10
10.	DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO	10
11.	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
12.	DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO	11
13.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	12
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
15.	DOS ANEXOS.....	13
	ANEXO I – CREDENCIAMENTO	14
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	16
	ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET.....	17
	ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
	ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	20
	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	26



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 - PROCESSO Nº 23/2018 - Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018

PREÂMBULO

Modalidade: PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data Abertura: 20/03/2018.

Horas: 16h:00min - Entrega de envelopes

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº 3307/2017 de 31/08/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para **Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos. Informações sobre o objeto: Secretaria da Fazenda/Departamento de Informática, telefone (47) 3443-8800, das 13h às 19h.

1.2. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: www.itapoa.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.3. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na **sala da Administração**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:

1.3.1. Impreterivelmente até às **16h00min do dia 20/03/2018**, para recebimento e protocolo no órgão tributário da Prefeitura de Itapoá dos envelopes **nº 01** (Proposta de Preços/Termo de Referência), **nº 02** (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.3.2. **Às 16h:30min do dia 20/03/2018**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.4. **Os dois envelopes** com os documentos deverão ser **entregues e protocolados** no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo no que importará em desclassificação para o certame.

1.5. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e o extrato do edital na imprensa Oficial do Município site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 08h às 14h.

2. DO PEDIDO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto.

2.2. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após emissão da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Informática/Secretaria da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

2.2.1. O prazo para execução das etapas de migração, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.

2.2.2. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas pelos sistemas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do Termo de Recebimento de implantação de cada sistema.

2.3. Caso os serviços prestados não atendam às especificações estipuladas neste Edital e no respectivo Contrato, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.5. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Finanças	431	019	001	004	122	003	2018	03000000	333903911
Educação	374	013	001	010	361	012	2090	01010000	333903911
Saúde	300	014	001	010	301	013	211	01020100	333903911

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;

4.4.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, as empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados.

5.1.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa (todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada):

a.1) Pela Empresa Comercial: o contrato social vigente, com as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;

a.2) Pela Sociedade Civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado; ou

a.3) Pela Sociedade Anônima: a Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; ou

a.4) As Firmas Individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa;** ou,

b.2) documento equivalente (Termo de Credenciamento – Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA,**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa.

5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.

5.1.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO VII**.

5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.2. Disposições gerais sobre o Credenciamento:

5.2.1. NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO.

5.2.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.2.4. Será **desconsiderado** o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"**.

5.2.5. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, um **3º (terceiro) envelope**, intitulado **"CREDENCIAMENTO"** contendo os documentos descritos nos itens 5.1.1, alíneas "a.1" á "a.4" e as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III) contendo a mesma apresentação descrita na cláusula 6.1. deste edital.

5.2.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (Pública ou Particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **desclassificada** na fase de "Credenciamento".

5.2.7. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

5.2.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

5.2.8.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

5.2.9. **A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.**

5.2.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

5.3 Somente em razão de interesse público poderá ocorrer à hipótese de aceitabilidade de recebimento de credenciamento de propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4 Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos. Para maior agilidade da sessão de Lances.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, até às 16h00min do dia 20/03/2018 diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº 19/2018 - Processo nº 23/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"PROPOSTA DE PREÇO"

(Razão Social da licitante)

CNPJ/MF:

E-mail:

Telefone:

ENVELOPE 2: PREGÃO Presencial nº 19/2018 - Processo nº 23/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"HABILITAÇÃO"

(Razão Social da licitante)

CNPJ/MF:

E-mail:

Telefone:

6.2 NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" a licitante apresentará os documentos, conforme solicitado abaixo:

6.2.1 ANEXO V "TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇO" deverá ser apresentado:

- Em papel timbrado da licitante, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com a reprodução fiel de todas as informações descritas no respectivo anexo, contendo inclusive e impreterivelmente a declaração de conhecimento e cumprimento do edital e seus anexos na forma descrita no anexo.
- Com todas as informações solicitadas no quadro superior corretamente preenchidas (endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, dados bancários, etc..).
- Ser entregue no Envelope nº 1 - Proposta de Preço, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- Contemplar o valor unitário e total para cada item, **respeitando os limites de valores máximos previamente estipulados para os itens e totais;**
- Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

6.3 NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.4 A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO):

6.4.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.4.1.1. Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

6.4.1.2. Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

6.4.1.3. Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

6.4.1.4. As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

6.4.1.5. **Observação:** As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de Assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

6.4.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

6.4.2.1. Comprovação de inscrição no CNPJ

6.4.2.2. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

6.4.2.4. Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

6.4.2.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

6.4.3. Documentação relativa à Qualificação-Financeira:

6.4.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

6.4.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.4.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação:

6.4.4.1.1. Entende-se por compatível em características e quantidades o(s) atestado(s) que comprovem que a proponente implantou e que manteve em funcionamento, sistemas similares aos solicitados no presente edital, nas seguintes áreas de maior relevância: Sistema de Gestão Contábil; Sistema de Gestão de Pessoas; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Gestão do IPTU; Sistema de Gestão de Arrecadação; Sistema de Emissão de Nfs-e e Sistema de Escrituração Fiscal.

6.4.4.2. Declaração de Conhecimento do Objeto ou Atestado de Visita Técnica, nos seguintes termos:

6.4.4.2.1. **Declaração de Conhecimento do Objeto** afirmando o licitante, através de seu responsável, que conhece o local da prestação dos serviços, que está ciente de suas condições e nada tem a reivindicar; **ou**

6.4.4.2.2. **Atestado de Visita Técnica** comprovando o licitante através de seu responsável técnico ter visitado e vistoriado o local da prestação dos serviços e que nada tem a reivindicar. A visita será acompanhada pelo técnico responsável do Município para dirimir possíveis dúvidas e deverá ser agendada previamente em dias úteis e em horário de expediente pelo Departamento de Licitações e Contratos através do telefone: (47) 3443-8800 – ramal 203 e 215, e realizadas também em horário de expediente, entre os **dias 07/03/2018 a 19/03/2018**. Esta visita tem a finalidade de mostrar aos interessados as reais condições do local onde serão executados os serviços, para que exerçam o seu direito de recurso previsto no Art. 41 § 1º § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4.4.3. Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.

6.4.4.4. Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará data center com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação.

6.4.4.4.1. A estrutura de data center poderá ser própria ou contratada (terceirizada);

6.4.5. Documentação Complementar:

6.4.5.1. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

6.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.8 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

6.9 O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

6.10 Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.3. Na modalidade “Pregão” entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referência), e nº 2 (Documentos de Habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

8.2. A proposta de preço (**Anexo V – Termo de Referência/Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações. Será feita a



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

8.3.1. A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço global.

8.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço global, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002).

8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.

8.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.

8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.

8.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.

8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a "posteriori" o objeto, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.

8.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

8.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.24. Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.

9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

9.5. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.

10.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.

10.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

10.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através da imprensa oficial do Município, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.

11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

11.3. Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.

11.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.

11.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá (SC), CNPJ nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "**Pregão 19/2018 - Processo nº 23/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos**".

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

12.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

13.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá início imediato à assinatura e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após emissão da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Informática/Secretaria da Fazenda.

14.1.1. O prazo para execução das etapas de migração, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.

14.1.2. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas pelos sistemas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do Termo de Recebimento de implantação de cada sistema.

14.2. A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do **Anexo IV**.

15.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

15.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo Oficial do Município, no endereço: Rua Mariana Michels Borges, nº 187, em Itapoá (SC).

15.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

16. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 16.1.** Anexo I – Credenciamento;
- 16.2.** Anexo II – Declaração de Habilitação;
- 16.3.** Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 16.4.** Anexo IV – Recibo de Retirada do Edital (via Internet);
- 16.5.** Anexo V – Proposta de Preços;
- 16.6.** Anexo VI – Minuta Contratual;
- 16.7.** Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 16.8.** Anexo VIII – Termo de Referência.

Itapoá, 02 de março de 2018.

**ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA**

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201

Itapoá (SC)

C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____ a nos representar no **PREGÃO Nº 19/2018 - PROCESSO Nº 23/2018** destinado à **Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos**, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão nº 19/2018 DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

Ref. Pregão nº 19/2018 - PROCESSO nº 23/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo representante legal da licitante.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201

Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do **Pregão nº 19/2018** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ/MF:

Telefone: ()

Fax: ()

E-mail:

Pessoa para contato:

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter via email para o endereço eletrônico: licitacoes@itapoa.sc.gov.br)



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 19/2018 – PROCESSO Nº 23/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PREGÃO Nº 19/2018	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018	
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 20/03/2018.	
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	HORA: 16H:30MIN (Sessão Pública)	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	E-mail:	
Cidade/UF:		
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/ Procurador:	CNPJ/MF nº:	CI.RG. nº:

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS						
SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL	
1	IMPLANTAÇÃO					
1.1	1	Serv.	Serviços de Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários	R\$ 30.905,54	R\$	30.905,54
				SUBTOTAL	R\$	30.905,54
2	FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA PREFEITURA E FUNDOS					
2.1	12	Meses	Módulo de Planejamento e Orçamento	R\$ 633,70	R\$	7.604,40
2.2	12	Meses	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira e PC	R\$ 2.261,76	R\$	27.141,12
2.3	12	Meses	Módulos de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	R\$ 2.548,45	R\$	30.581,40
2.4	12	Meses	Módulo de Compras e Licitações	R\$ 1.204,03	R\$	14.448,36
2.5	12	Meses	Módulo de Procuradoria Municipal	R\$ 1.735,36	R\$	20.824,32
2.6	12	Meses	Módulo de Patrimônio	R\$ 789,68	R\$	9.476,16
2.7	12	Meses	Módulo de Almoxarifado	R\$ 155,99	R\$	1.871,88
2.8	12	Meses	Módulo de Frotas	R\$ 736,07	R\$	8.832,84
2.9	12	Meses	Módulo de Protocolo e Processo Digital	R\$ 789,68	R\$	9.476,16
2.10	12	Meses	Módulo de Comunicação (app)	R\$ 816,99	R\$	9.803,88
2.11	12	Meses	Módulo de Portal da Transparência	R\$ 911,56	R\$	10.938,72
2.12	12	Meses	Módulo de Autoatendimento e Serviços ao Cidadão via web	R\$ 933,98	R\$	11.207,76
2.13	12	Meses	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	R\$ 7.919,38	R\$	95.032,56
2.14	12	Meses	Módulo de Escrita Fiscal e ISSQN Bancos	R\$ 2.500,69	R\$	30.008,28
2.15	12	Meses	Módulo de Controle do Simples Nacional	R\$ 399,72	R\$	4.796,64
2.16	12	Meses	Módulo de Controle da Arrecadação	R\$ 1.286,90	R\$	15.442,80
2.17	12	Meses	Módulo de Dívida Ativa	R\$ 1.609,90	R\$	19.318,80
2.18	12	Meses	Módulo de Contribuição de Melhoria	R\$ 544,81	R\$	6.537,72
2.19	12	Meses	Módulo de Taxas e Tarifas (receitas diversas)	R\$ 155,99	R\$	1.871,88



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

2.20	12	Meses	Módulo de IPTU	R\$ 3.129,50	R\$ 37.554,00
2.21	12	Meses	Módulo de ISSQN	R\$ 883,28	R\$ 10.599,36
2.22	12	Meses	Módulo de Controle Interno	R\$ 622,04	R\$ 7.464,48
2.23	12	Meses	Módulo de Fiscalização Fazendária	R\$ 896,94	R\$ 10.763,28
2.24	12	Meses	Módulo de Fiscalização de Obras e Posturas	R\$ 694,14	R\$ 8.329,68
2.25	12	Meses	Módulo de Legislação	R\$ 439,69	R\$ 5.276,28
SUBTOTAL				R\$ 34.600,23	R\$ 415.202,76
3	FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA O FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO				
3.1	12	Meses	Módulo de Planejamento e Orçamento	R\$ 63,37	R\$ 760,44
3.2	12	Meses	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira e PC	R\$ 224,23	R\$ 2.690,76
3.3	12	Meses	Módulo de Compras e Licitações	R\$ 131,61	R\$ 1.579,32
3.4	12	Meses	Módulo de Portal da Transparência	R\$ 59,47	R\$ 713,64
SUBTOTAL				R\$ 478,68	R\$ 5.744,16
4	FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
4.1	12	Meses	Módulo de Planejamento e Orçamento	R\$ 63,37	R\$ 760,44
4.2	12	Meses	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira e PC	R\$ 224,23	R\$ 2.690,76
4.3	12	Meses	Módulo de Compras e Licitações	R\$ 131,61	R\$ 1.579,32
4.4	12	Meses	Módulo de Portal da Transparência	R\$ 59,47	R\$ 713,64
SUBTOTAL				R\$ 478,68	R\$ 5.744,16
5	FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
5.1	12	Meses	Módulo de Planejamento e Orçamento	R\$ 63,37	R\$ 760,44
5.2	12	Meses	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira e PC	R\$ 224,23	R\$ 2.690,76
5.3	12	Meses	Módulo de Compras e Licitações	R\$ 131,61	R\$ 1.579,32
5.4	12	Meses	Módulo de Portal da Transparência	R\$ 59,47	R\$ 713,64
SUBTOTAL				R\$ 478,68	R\$ 5.744,16
6	FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA O FUNDO MUN.DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
6.1	12	Meses	Módulo de Planejamento e Orçamento	R\$ 63,37	R\$ 760,44
6.2	12	Meses	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira e PC	R\$ 224,23	R\$ 2.690,76
6.3	12	Meses	Módulo de Compras e Licitações	R\$ 131,61	R\$ 1.579,32
6.4	12	Meses	Módulo de Portal da Transparência	R\$ 59,47	R\$ 713,64
SUBTOTAL				R\$ 478,68	R\$ 5.744,16
7	FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS BOMBEIROS				
7.1	12	Meses	Módulo de Planejamento e Orçamento	R\$ 63,37	R\$ 760,44
7.2	12	Meses	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira e PC	R\$ 224,23	R\$ 2.690,76
7.3	12	Meses	Módulo de Compras e Licitações	R\$ 131,61	R\$ 1.579,32
7.4	12	Meses	Módulo de Portal da Transparência	R\$ 59,47	R\$ 713,64
SUBTOTAL				R\$ 478,68	R\$ 5.744,16
8	SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
8.1	150	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação.	R\$ 126,74	R\$ 19.011,00
8.2	400	hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização, mapeamento de processos e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	R\$ 215,48	R\$ 86.192,00
8.3	300	hora	Serviços técnicos especializados de mapeamento de processos, configurações e customizações para implantação de Workflow sob demanda específica do contratante	R\$ 144,25	R\$ 43.275,00
SUBTOTAL				R\$ 148.478,00	R\$ 148.478,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 623.307,10	R\$ 623.307,10

1.1. O valor total máximo da aquisição é de **R\$ 623.307,10 (seiscentos e vinte e três mil trezentos e sete reais e dez centavos)** para o objeto.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital, especificações constantes neste anexo, no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 - PROCESSO Nº 23/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Fazenda, o Sr. **CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 492.980.979-72 e CI.RG. 15.128.741-7/SP, residente e domiciliado à Rua Rosa Izabel Damasceno Kendrick, nº 433, Bairro Itapoá, neste Município, pela Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, pela Secretária de Saúde, a Sra. **SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 378.350.339-68 e CI.RG nº 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município e de outro lado a Empresa _____, com sede à Rua _____, nº ____ – sala nº __, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. _____, portador do CNPF/MF nº _____ e do CI.RG nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam **Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 – PROCESSO Nº 23/2018** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

1.1. Integra e completa o presente Contrato Administrativo para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão nº 19/2018, Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, além de todos os documentos e elementos que compõem o processo de licitação antes nominados, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes, as normas e especificações da ABNT, os pareceres que formam o processo além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições da execução dos serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a **Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. O prazo para execução das etapas de migração, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

3.3. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas pelos sistemas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do Termo de Recebimento de implantação de cada sistema.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica e entrega do objeto.

5.1.1. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

a. Serviços de Implantação: os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias após a instalação;

b. Provisão de Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias da instalação;

c. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Finanças	431	019	001	004	122	003	2018	03000000	333903911
Educação	374	013	001	010	361	012	2090	01010000	333903911
Saúde	300	014	001	010	301	013	211	01020100	333903911

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até o término da prestação dos serviços.

7.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.

7.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

7.4. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.

7.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Justiça do Trabalho mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

7.6. **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

7.6.1. Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

7.6.2. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;

7.6.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

7.6.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 7.6.5.** Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- 7.6.6.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
- 7.6.7.** Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;
- 7.6.8.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
- 7.6.9.** Dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital;
- 7.6.10.** Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 7.6.11.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6.12.** Refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
- 7.6.13.** Garantir o funcionamento dos sistemas de Gestão Pública Municipal em todos os locais contratados e de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato.
- 7.6.14.** Permitir a servidor designado pela Administração o acesso a todo banco de dados e programas mantidos em datacenter, para que este possa realizar download sempre que necessário.
- 7.6.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 7.6.16.** Manter o(s) servidor(es) da **CONTRATANTE**, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- 7.6.17.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 7.6.18.** Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;
- 7.6.19.** Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
- 7.6.20.** . Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 7.6.21.** Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.
- 7.7.** São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.7.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.
- 7.7.2.** . Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 7.7.3.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.
- 7.7.4.** Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
- 7.7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como "fiscal do contrato", nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8. Neste contrato, são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:

- 8.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- 8.2.** Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
- 8.3.** Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou **CONTRATADA**.
- 8.4.** Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

8.5. Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela **CONTRATADA**, bem como na hipótese de rescisão.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou **CONTRATADA**;

9.1.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da **CONTRATADA**.
- c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;
- d) 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.1.2.1. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

9.1.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **CONTRATADA** faltosa;

9.1.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

9.1.2.4. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

9.1.2.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.1.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

- a) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- d) Não manter a proposta após a adjudicação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- f) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapoá, que será concedida quando o **CONTRATADA** ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

9.2. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

9.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

9.5. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

9.6. A critério do Município de Itapoá caberá rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial quando a **CONTRATADA**:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- c) Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze), meses, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – INPC, calculado pelo IBGE, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

10.3. Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pelo Município, os preços ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Departamento de Informática, através do Diretor do Departamento de Informática, Sr. **OSWALDO RICCI JUNIOR**, portador do CNPF/MF nº 269.525.958-13, ou servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e em conjunto pelas respectivas Secretarias:

I - **Secretaria de Administração**, através da Secretária de Administração a Sra. **JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA**, portadora do CNPF/MF nº 987.496.849-49 e CI.RG nº 3.148.607-0 SSP/SC;

II - **Secretaria da Fazenda**, através do Secretário de Fazenda, Sr. **CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR**, portador do CNPF/MF nº 492.980.979-72 e CI.RG. 15.128.741-7/SP;

III - **Secretaria de Educação**, através da Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA**, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR;

IV - **Secretaria de Saúde**, através da Secretária de Saúde, a Sra. **SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA**, portadora do CNPF/MF nº 378.350.339/68 e CI.RG nº 771.538-2 SSP/SC;

V - **Secretaria de Assistência Social**, através da Secretária de Assistência Social, a Sra. **ELISIANE DE SOUZA MARTINS**, portadora do CNPF/MF nº 036.030.539-31 e CI.RG nº 4.250.288 SESP/PR;

11.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

11.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

11.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, __ de _____ 2018.

CONTRATANTE
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

CONTRATADA

CONTRATANTE
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Fiscal do Contrato:

OSWALDO RICCI JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Testemunhas:

NOME:
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201

Itapoá (SC)

REF. PREGÃO Nº 19/2018 – PROCESSO Nº 23/2018 – OBJETO: Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão nº 19/2018**, que nossa empresa tem enquadramento como () **MICROEMPRESA** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)